



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **ELAINE SOARES MOURA DE BORTOLI (CPF/MF Nº 758.432.420-72)**, e seu cônjuge, se casada for, **GIORGIA SOARES MOURA DE BORTOLI (CPF/MF Nº 003.464.750-31)**, e seu cônjuge, se casada for, **ALFEU LIBRELOTTO DE BORTOLI (CPF/MF Nº 357.962.780-53)**, e seu cônjuge, se casado for, **IOLANDA CORREA DE BORTOLI (CPF/MF Nº 435.156.570-53)**, e seu cônjuge, se casada for e **MARCOS LIBRELOTO DE BORTOLI (CPF/MF Nº 305.486.240-20)**, e seu cônjuge **ELAINE SOARES MOURA DE BORTOLI (CPF/MF Nº)**; da Coproprietária: **LETÍCIA CORREA DE BORTOLI (CPF/MF Nº 019.644.390-35)**, e seu cônjuge, se casada for; dos Credores Hipotecários: **BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/4293-50)** e **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL (CNPJ/MF Nº 00.394.460/0216-53)**; da Arrendatária: **FAZENDA SALTO GRANDE DO JACUÍ LTDA (CNPJ/MF Nº 10.712.902/0001-04)**; bem como dos credores: **DU PONT DO BRASIL S.A – DIVISÃO PIONER SEMENTES (CNPJ/MF Nº 61.064.929/0043-20)**, **EDIOGENES DE JESUS BINELLO BORGES (CPF/MF Nº 305.179.310-67)**, **ATIVOS S.A SECURITIZAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS (CNPJ/MF Nº 05.437.257/0001-29)**, **BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)**, **MEPAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ/MF Nº 01.118.783/0001-75)**, **CO-TRIUC – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA JULIO DE CASTILHOS (CNPJ/MF Nº 91.023.168/0001-78)** e **COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA – COOCENTRAL (CNPJ/MF Nº 00.685.383/0001-89)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Lynn Francis Dressler, da 3ª Vara Cível – Foro de Cruz Alta, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, ajuizada por **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)** em face de **ELAINE SOARES MOURA DE BORTOLI (CPF/MF Nº 758.432.420-72)**, **GIORGIA SOARES MOURA DE BORTOLI (CPF/MF Nº 003.464.750-31)**, **ALFEU LIBRELOTTO DE BORTOLI (CPF/MF Nº 357.962.780-53)**, **IOLANDA CORREA DE BORTOLI (CPF/MF Nº 435.156.570-53)** e **MARCOS LIBRELOTO DE BORTOLI (CPF/MF Nº 305.486.240-20)**, nos autos do **Processo nº 5000129-08.2012.8.21.0011**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos da Lei Ordinária nº 15.593/2021 que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Propriedade Rural, Capão Bonito, Salto de Jacuí/RS – CEP: 99440-000 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma fração de terras de campos, com a área superficial remanescente de 523.374,56m² (correspondente à metragem destacada da área maior de 1.046.749,13m²), situada em Capão bonito, no município de Salto do Jacuí/RS, dentro das seguintes confrontações gerais: ao Norte com terras de Luiz Carlos Librelotto; ao Sudoeste com terras de sucessores de Sergio Machado Vieira, Fausta Vieira de Vieira e Irmãos de Bortoli; ao Sudeste com terras de Ataíde Marchesan Gianiuppi.

DADOS DO IMÓVEL

Incrá nº	873.047.104.981-3	
Matrícula Imobiliária nº	1.394	Serviço de Registro de Imóveis de Salto do Jacuí/RS

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
-----------------	-------------	------------	----------------------------	-----------------





R. 01	24/04/2009	Arrendamento	-	Fazenda Salto Grande do Jacuí Ltda
R. 03	10/09/2009	Hipoteca	-	Banco do Brasil S.A
R. 04	04/09/2009	Hipoteca	-	Banco do Brasil S.A
R. 05 (Av. 08)	10/09/2009	Hipoteca	-	Banco do Brasil S.A
R. 06 (Av. 07)	10/09/2009	Hipoteca	-	Banco do Brasil S.A
Av. 09	30/04/2012	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 0044891-68.2010.8.21.0011	Du Pont do Brasil S.A – Divisão Pioner Sementes
Av. 10	28/05/2014	Penhora	Proc. nº 5002644-43.2015.4.04.7116	União – Fazenda Nacional
Av. 11	28/05/2014	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0000242-50.2011.5.04.0611	Ediogenes de Jesus Binello Borges
Av. 12	20/12/2017	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0000242-50.2011.5.04.0611	Ediogenes de Jesus Binello Borges
R. 15	27/08/2018	Hipoteca	-	União – Fazenda Nacional
Av. 16	23/11/2020	Penhora	Proc. nº 5000607-79.2013.8.21.0011	Ativos S.A Securitização de Créditos Financeiros
Av. 17	18/06/2021	Penhora	Proc. nº 5002612-38.2015.4.04.7116	União – Fazenda Nacional
Av. 19	18/11/2022	Penhora	Proc. nº 5000129-08.2012.8.21.0011	Banco do Brasil S.A
Av. 20	16/05/2023	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 50001335-02.2009.8.21.0011	Mepal Comércio de Produtos Agrícolas Ltda
Av. 21	16/05/2023	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 50001335-02.2009.8.21.0011	Mepal Comércio de Produtos Agrícolas Ltda
Av. 24	24/04/2024	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 5000320-58.2009.8.21.0011	COTRIJUC – Cooperativa Agropecuária Júlio de Castilhos
Av. 25	24/04/2024	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 5000320-58.2009.8.21.0011	COTRIJUC – Cooperativa Agropecuária Júlio de Castilhos
Av. 26	26/08/2024	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 5000575-74.2013.8.21.0011	Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola -COOCENTRAL

OBS.01: Será leiloado a fração ideal de 50% do imóvel, tendo em vista que a penhora do bem (Evento 3 – Página 15), e a avaliação foi realizada na proporção de 50% do imóvel (Evento 50).

OBS.02: A penhora deferida no Evento 3 – Página 3 está pendente de registro na correspondente matrícula imobiliária. Eventuais regularizações registrais/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

OBS.03: Nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, ocorrendo a arrematação do bem, as Hipotecas serão extintas.

OBS.04: Foram opostos Embargos à Execução (Processo nº 011/1.12.0003985-4), objetivando o reconhecimento de excesso à execução, sob o argumento de limitação dos juros e exclusão da mora. Os embargos foram julgados parcialmente procedente, afastando apenas a comissão de permanência, e em sede recursal a r. Decisão foi mantida. Trânsito em julgado em 20.11.2019.





OBS.05: Há um Arrendamento registrado na referida Matrícula Imobiliária sob nº 01, em favor de Fazenda Salto Grande do Jacuí Ltda com a finalidade de agricultura e pecuária com vigência até 01/04/2019.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 1.302.581,10 (Nov/2024 – Evento. 50 – Página 3/5).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 1.348.310,04 (Mai/2025). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice IGP-M, a ser calculado pela Ferramenta de Cálculo do E. TJRS.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 230.004,00 (Jun/2012 – Evento 3).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **18 de julho de 2025, às 16 horas, e se encerrará no dia 21 de julho de 2025, às 16 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 21 de julho de 2025, às 16 horas, e se encerrará em 13 de agosto de 2025, às 16 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice IGP-M, a ser calculado pela Ferramenta de Cálculo do E. TJRS. Em caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 418/2021, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).





06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito Banco Banrisul gerada no https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/controlador.php?acao=guias_deposito_judicial&hash=01e648b3c0569c176f68524d6a46a36d, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.





13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Dolores Alcaraz Caldas, nº 90, 8º Andar, Praia de Belas - CEP 90110-180 – Porto Alegre – RS, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Porto Alegre, 19 de maio de 2025.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. LYNN FRANCIS DRESSLER
JUÍZA DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

